



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 668A

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.545, DE 31 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 860.620,62 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 860.620,62 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)**VALOR TOTAL SUPLEMENTADO****R\$ 860.620,62**

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 11 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Ação: 1.200 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Despesa: 1602 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 17540000

R\$ 860.620,62

Anexo II (Redução)**VALOR TOTAL REDUZIDO****R\$ 860.620,62**

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Ação: 1.188 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS

Despesa: 1601 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 17540000

R\$ 860.620,62

**PORTARIA Nº 1.645,
DE 31 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC10, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OTÍLIA SARAH DA SILVA PAIVA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC10, na função de Chefe de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 49,
DE 31 DE MAIO DE 2022**

Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periférico, para atender a Secretaria Municipal de Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor FRANCICO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1, e Fiscal CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9,do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 22/2022

EMPRESA: HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 13 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 50,
DE 31 DE MAIO DE 2022**

Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811- 1, e Fiscal CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9,do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 28/2022

EMPRESA: TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 13 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 51,
DE 31 DE MAIO DE 2022**

Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor FRANCICO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1, e Fiscal CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9,do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 19/2022

EMPRESA: FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

OBJETO: aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 13 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 52,
DE 31 DE MAIO DE 2022**

Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor FRANCICO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1, e Fiscal CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 27/2022

EMPRESA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA

OBJETO: aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 13 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 53,
DE 31 DE MAIO DE 2022**

Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor FRANCICO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1, e Fiscal CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 25/2022

EMPRESA: DANTON GABRIEL SIMPLÍCIO DE SALES SILVA.

OBJETO: aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 18 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 54,
DE 31 DE MAIO DE 2022**

Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor FRANCICO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1, e Fiscal CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 24/2022

EMPRESA: VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE
URBANA E TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 25,
DE 31 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a proibição do estacionamento nas vias compreendidas no perímetro no qual ocorrerá o evento Pingo da Mei-Dia.

O Diretor-Executivo de Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 6.241, de 12 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento nas vias compreendidas no perímetro no qual ocorrerá o evento "Pingo da Mei-dia" a partir das 18h do dia 3 de junho de 2022 até as 23:59 do dia 4 de junho de 2022.

Parágrafo único. O não atendimento à determinação do caput deixa o infrator sujeito à multa, guincho, estadia e demais aplicações das sanções jurídicas e administrativas previstas em Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

LUÍS ECIRALDO CORREIA
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB, no uso das suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 026/2008, art. 155, III, § 2º e § 3º, torna público os referidos autos de infrações e notificações:

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022-008083/SEM/TEC/AIDM-0917

PAIVA E HADRA RESTAURANTES LTDA.

CNPJ 22.347.877/0001-96.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022-008082/SEM/TEC/AIDM-0916

RAYSSA AYANA NOGUEIRA DA SILVA ME.

CNPJ: 39.758.646/0001-78

NOTIFICAÇÃO Nº 2022-008313/SEM/TEC/NOT-3068

JOBSON DUARTE RIMET DOMINGUS

CPF 050.070.964-58

NOTIFICAÇÃO Nº 2022-008298/SEM/TEC/NOT-3056

MARIA LÚCIA LEITE PINTO

CPF 011.268.494-72

NOTIFICAÇÃO Nº 2022-008299/SEM/TEC/NOT-3057

MARIA LÚCIA LEITE PINTO

CPF 011.268.494-72.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

CLECIANO REBOUÇAS DA SILVA

Diretor Executivo de Meio Ambiente e Urbanismo

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PORTARIA Nº 44,
DE 31 DE MAIO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADNEISON LINCOL SEVERIANO DA SILVA, matrícula n.º 509566-1, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo licitatório: 04/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de suporte técnico-operacional, objetivando a promoção, organização, administração, produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais

Contrato nº 38/2022

EMPRESA: Sandra Momo dos Santos de Menezes EIRELLI.

CNPJ n.º 24.413.336/0001-44.

Valor: 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável por representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 45,
DE 31 DE MAIO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADNEISON LINCOL SEVERIANO DA SILVA, matrícula n.º 509566-1, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo licitatório: 04/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de suporte técnico-operacional, objetivando a promoção, organização, administração, produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais

Contrato nº 37/2022

EMPRESA: M L Entrenamentos, Assessoria e Serviços EIRELLI.

CNPJ n.º 29.326.036/0001-41.

Valor: 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando,

notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração

pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E FINANCEIRA

Credenciamento Nº 03/2022-SMC

Processo Administrativo nº 03/2022-SMC

Objeto: Credenciamento de Produtores Culturais para realização de Festivais Culturais diversos no Polo de Cultura Popular do Evento Mossoró Cidade Junina.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do julgamento de Habilitação Jurídica, Técnica e Financeira, conforme planilha anexa.

Nº	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	CULTURAIS/ARTISTA	PENDÊNCIA HABILITAÇÃO JURÍDICA	PENDÊNCIA-HABILITAÇÃO ARTÍSTICA E FINANCEIRA
1.	SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	PROJETO BOTANDO BONECO	HABILITADO	HABILITADO
2.	GUILHERME DE ALMEIDA NOBRE	39.450.800/0001-40	FESTIVAL DE REPENTISTA DO NORDESTE	HABILITADO	HABILITADO
3.	JOSE IVAN DE LIMA	30.215.020/0001-40	FESTIVAL DE VIOLEIROS	HABILITADO	HABILITADO
4.	GUALTER ALENCAR DO COUTO	850.766.864-04	GUALTER ALENCAR COUTO	HABILITADO	HABILITADO

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 25/2022. Processo Administrativo nº 244/2021. Pregão nº 14/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender às necessidades das Unidades de saúde do Município coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.965.996/0001-96. Contratada: F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli – CNPJ: 07.055.280/0001-84. Valor: R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 04/05/2022 a 04/05/2023. Data da assinatura do contrato: 04/05/2022.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 039, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, c/c alínea “a”, inciso III do art. 12 c/c §3º, art. 35, da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 c/c art. 15 da lei 10.887/2004, a JANDIRA DE OLIVEIRA CRUZ CAMARA, RG nº 501.319, CPF nº 465.115.044-68, servidora de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal da Educação, com matrícula/vínculo nº 00137600-2, titular do cargo de Professora, com referência no cargo efetivo IV, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R\$ 5.126,67 (cinco mil cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Valor Médio Apurado (65111,82 / 122): R\$ 5.336,99.

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo (§7º art. 38, LC nº 060/2011): R\$ 5.126,67

Valor do benefício: R\$ 5.126,67

Art. 2º Os proventos de aposentadoria de que trata esta Portaria serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 30 de março de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 040, DE 03 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal (redação da anterior à EC 103/2019) c/c art. 12, inciso III, alínea, “a” c/c art. 35, §7º, da Lei Complementar 060/2011, a MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DA SILVA, RG nº 001033097, CPF nº 282.320.034-72, servidora de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercendo a função de Auxiliar de Consultório Dentário, com referência V, matrícula nº 0144363-2, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média contributiva no valor de R\$ 1.594,99 (um mil quinhentos e noventa quatro reais e noventa nove centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Valor médio apurado (438736,92/259) = R\$ 1.693,96.

Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 1.594,99.

Valor do provento apurado = R\$ 1.594,99 (§7º, art. 35, LCM nº 060/2011).

Art. 2º Os proventos de aposentadoria de que trata esta Portaria serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 03 de maio de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 041, DE 05 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022 C/C art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a KELLY CRISTINA DE MEDEIROS DA SILVA, RG nº 108.089-1, CPF nº 792.564.654-34, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 084.182-1 exerce a função de Professora Nível IV, vínculo I, com referência no cargo efetivo VII, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 7.285,98 (sete mil

duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Vencimento-base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 160 de 2020): R\$ 6.021,47

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 21 anos/21%): R\$ 1.264,51

Valor do Benefício: R\$ 7.285,98

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 042, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11/2022 c/c incisos, I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º, ambos, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c incisos II e III do art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 a MARIA IVANISE FEITOSA DE VASCONCELOS, RG nº 0240862 SSP/RN, CPF nº 284.907.544-20, servidora admitida em 21/12/87, para ocupar o cargo de Assistente Social, conforme anotação em CTPS, registro na ficha funcional e Portaria nº 059/88, tratando-se de estatutária estabilizada, carga horária de 20 horas semanais, com matrícula nº 0044039-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UPA III – Raimundo Benjamim Franco – no bairro Belo Horizonte, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.443,50 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), assim discriminados:

Vencimento-base (anexo I, LC 020/2007 c/c Lei nº 3440/2016): R\$ 2.982,22

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da LC 029/2008): R\$ 1.013,95

Gratificação por Titulação (anexo III, LC 020/2007): R\$ 447,33

Valor do Benefício: R\$ 4.443,50 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 043, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 3º, art. 7º, inciso I, e art. 28, II, da LC nº 60/2011, c/c §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, a FRANCISCO SILVESTRE DE HOLANDA, RG nº 720.694 SSP/RN, CPF nº 663.758.004-04 na condição de CÔNJUGE da segurada, da servidora municipal falecida JOSEFA FRANCISCA DA SILVA HOLANDA, RG nº 329.308SSP/RN CPF nº 480.855.294-91, aposentada no cargo de Professora Nível III, com matrícula nº 48592, falecida em 12 de abril de 2022, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 4.822,56 (quatro mil oitocentos e vinte dois reais e cinquenta seis centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Proventos da Instituidora (ref. 04/2022) – R\$ 7.419,32

Cota Familiar (50%) – R\$ 3.709,66

Cota Dependente (15%) – R\$ 1.112,90

Valor da Pensão por Morte (cota familiar + dependente) – R\$ 4.822,56

Art. 2º O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época e pelo mesmo índice dos benefícios Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 12 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR